



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1179 DE 11 DE JUNHO DE 1.996.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1o. - Fica concedida aposentadoria proporcional a servidora
Artigo 1o. - Fica concedida aposentadoria proporcional a servidora **MARIA LUIZA MÓIA**, Procuradora Municipal, á partir de 10 de junho de 1.996, em virtude de sentença judicial exarada no processo no. 199/96 que tramitou pela 2a. Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires.

Artigo 2o. - Os proventos da inatividade da servidora obedecerá o
Artigo 2o. - Os proventos da inatividade da servidora obedecerá o preceituado no § único do artigo 177, da Lei Municipal no. 649/91, de 03 de junho de 1991.

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de junho de 1.996 - 32o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Ana Paula Jardim Teixeira Campos
Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS
Diretora do Departamento Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Publicado no quadro de editais na mesma data.

c:\dec180.doc

c:\dec179.doc